



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº. 135/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E ROGER REMY DRESCH, PARA DESENVOLVER CONSULTORIA PARA A EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO APL-PM FITO/RS, EM QUE É BENEFICIÁRIO O DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE/POLÍTICA ESTADUAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - DAS/PEPIC, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0095993-1.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ROGER REMY DRESCH, portador da Carteira de Identidade nº. 2015060797 - SJS/II-RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 669.690.770-04, residente na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº. 320, Apto 207, Bloco A, Bairro Petrópolis - PORTO ALEGRE/RS, CEP.: 91.410-000, fone: (51) 3519-8679/9827-0743, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº. 17/2000-0095993-1**, através de **Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93**, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de consultoria para a execução de metas do projeto de implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul (Projeto APL-PM FITO/RS), para prestação de serviços de conteúdo técnico-científico sobre plantas medicinais, Perfil 5, através do Processo Seletivo veiculado pelo Edital nº. 01/2017/DAS/SES, em que é beneficiário o Departamento de Ações em Saúde/Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares - DAS/PEPIC, conforme disposto no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto do presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento, com o Edital nº. 01/2017/DAS/SES e o constante no processo administrativo nº. 17/2000-0095993-1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, formado por **5 (cinco) produtos de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada**, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto,

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Recurso	: 2126 / 0006	Atividade.....	: 6286 / 6193
U. O.	: 20.95	Elemento	: 3.3.90.35.3502 / 3.3.90.47.4701
Subprojeto:.....	: 0004 / 0001	Empenho	: 17004158255 / 17004158287
Data dos Empenhos:	09/10/2017		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

O pagamento do presente CONTRATO, que obedecerá aos valores estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste CONTRATO, serão efetuados em até **30 (trinta) dias** da protocolização do **Recibo de Profissional Autônomo - RPA**, devidamente assinado pelo CONTRATADO, e os serviços devidamente atestados por servidor responsável pela coordenação do projeto, bem como pelo Fiscal de Contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é recolhido no município de PORTO ALEGRE/RS por valor fixo mensal de R\$ 52,06 (cinquenta e dois reais e seis centavos), de acordo com a declaração do CONTRATADO, acostado às folhas nº. 45 do Processo Administrativo nº. 17/2000-0095993-1.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

1.1 - Da CONTRATANTE:

1.1.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas.

1.2 – Do CONTRATADO:

1.2.1 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;
- c) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita do CONTRATADO, informações adicionais e dirimir dúvidas, se necessário;
- d) Fiscalizar a prestação de serviços, objeto deste instrumento, constante no Termo de Referência;
- e) Prover suporte físico e de equipamentos disponibilizando um local ventilado, iluminado, com condições de espaço, fácil acesso para o efetivo trabalho do CONTRATADO, quando da necessidade de realização de serviços na sede da CONTRATANTE.

2.2 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Obedecer às cláusulas deste Contrato;
- b) Exercer com zelo suas atividades;
- c) Entregar no prazo os relatórios e produto final detalhados na cláusula segunda deste instrumento;
- d) Tratar como confidencial o conteúdo destes relatórios e produto final;
- e) Comparecer as reuniões solicitadas pela CONTRATANTE;
- f) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação, passagens e hospedagem

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos de administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este CONTRATO será rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

A rescisão deste CONTRATO implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como, na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor atualizado do CONTRATO:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligências na execução dos serviços contratados;
- c) suspensão do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:
 - d) 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - e) 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - f) 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
 - g) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Titular da CONTRATANTE, nos casos de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do CONTRATO, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a violar o interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

O presente CONTRATO somente terá eficácia após publicada a respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de PORTO ALEGRE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 20 de OUTUBRO de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde

Roger Remy Dresch
ROGER REMY DRESCH
Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORA PARA A EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROJETO APL – PMFITO/RS)

1 - OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

Contratação de consultores para execução de etapas das metas 3, 4, 5 e 8 do 2º Plano de Trabalho do Projeto APPMFito/RS, que se referem ao planejamento estratégico do projeto, com vistas à continuidade da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, planejamento e organização de arranjos produtivos locais de plantas medicinais e à capacitação e Instrumentalização de recursos humanos para a Fitoterapia.

2 – COMPETÊNCIAS:

2.1 PERFIL DOS CANDIDATOS A CONSULTOR PARA O ÂMBITO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DO PROJETO COM VISTAS À CONTINUIDADE DA POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS DO RIO GRANDE DO SUL (LEI Nº. 12560/2006):

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	OBJETO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA (ETAPAS DAS METAS)	VAGAS
PERFIL 5		
Graduação em Farmácia, Doutorado em Ciências Farmacêuticas, produção intelectual, experiência em áreas de conhecimento que envolvem plantas medicinais	- Realização de estudo sobre a correlação entre a indicação cientificamente comprovada das plantas medicinais mais utilizadas e os indicadores epidemiológicos por região sanitária do Rio Grande do Sul.	01

3 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

As atividades serão desenvolvidas conforme cronograma definido na primeira reunião de planejamento da execução do Projeto, em período compreendido entre a contratação dos consultores e o término do Projeto, incluindo eventuais prorrogações, dentro do cronograma de especificação dos produtos e valores.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos consultores dar-se-á mediante conclusão e entrega do produto, como documento impresso e em meio eletrônico, adiante especificados, com cobertura de despesas comprovadamente referentes à execução das atividades contratadas para o projeto, como deslocamentos, hospedagem e alimentação, durante a realização das atividades fora do município de Porto Alegre, sob atestado da coordenadora do projeto, descontados os encargos regulamentares.

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES:

5.1 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, PRAZOS E VALORES DOS CONTRATOS DE CONSULTOR, POR PERFIL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

META	PRODUTO	PRAZO	VALOR (\$)
CONSULTORES			
PERFIL 5	<p>Produto 1: Apresentação de projeto de pesquisa para de estudo sobre a correlação entre a indicação cientificamente comprovada das plantas medicinais mais utilizadas e os indicadores epidemiológicos por região sanitária do Rio Grande do Sul;</p> <p>Produto 2: Relatório de execução inicial do projeto de pesquisa;</p> <p>Produto 3: Relatório do andamento do projeto de pesquisa com coleta de dados;</p> <p>Produto 4: Relatório do andamento do projeto de pesquisa com análise de dados;</p> <p>Produto 5: Artigo finalizado sobre o estudo concluído.</p>	Apresentação de um (01) produto com intervalo entre 60 e 85 dias a contar da publicação do contrato	5 produtos de 9.000,00 Total = 45.000,00

6 - LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

As atividades dos consultores e dos bolsistas deverão ser desenvolvidas no Departamento de Ações em Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde quando presencialmente, sendo possível quando necessário, a execução de trabalhos em bibliotecas e em outras instituições de interesse ou necessidade da execução do projeto.

7 - DO PRAZO DE CONTRATO:

A vigência do contrato para todos os perfis de consultores e bolsistas será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado; com exceção do Perfil 3 (três) para consultor, que deverá ser convocado a partir da entrega do Produto 4 (quatro) do Perfil 3 (três).

8 - OBRIGAÇÕES DOS CONSULTORES:

- I) Executar as atividades previstas conforme acima definidas;
- II) Participar de reuniões técnicas, de planejamento e de avaliação, sempre que convocado pela Coordenação do Projeto;
- III) Cumprir 30 (trinta) horas semanais de trabalho presenciais em locais de execução de metas do Projeto APLPMFito/RS (Coordenação do Projeto APLPMFito/RS, no Departamento de Ações em Saúde, no Centro Administrativo do Estado, conforme combinação prévia com a Coordenação do Projeto);
- IV) Informar deslocamentos a outras instituições, por interesse do projeto;
- V) Cumprir e zelar pelo patrimônio das instituições referidas acima, devendo responsabilizar-se por algum dano eventual;
- VI) Encaminhar pedidos de material, sugerir aquisições e outras eventuais necessidades de trabalho, diretamente à Coordenação do Projeto;
- VII) Manter a Coordenadora do Projeto informada sobre as atividades semanalmente;
- VIII) Manter conduta ética e sigilosa em suas atividades, firmando Termo de Confidencialidade junto à Coordenação do Projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir com as obrigações financeiras para com o Contratado;
- b) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;
- c) Acompanhar as ações pedagógicas, administrativas e financeiras do contratado por meio das respectivas coordenações;
- d) Efetuar o pagamento, mediante atestado da Coordenação do Projeto, de despesas previstas referentes à execução das atividades contratadas;
- e) Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pelo Contratado, propondo, a qualquer tempo, as modificações que julgar necessárias, inclusive a rescisão do presente contrato;
- f) Encaminhar relatórios sobre a execução do projeto aos gestores sobre o acompanhamento dos relatórios do Contratado.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'L'.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A'.

RESOLUÇÃO Nº 475/17 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando,

a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família; a Portaria MS/GM nº 2488, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica a Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); a Portaria MS/GM nº 340, de 04 de março de 2013, que redefine o componente de construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde; a Portaria MS/GM nº 1.903, de 04 de setembro de 2013, que altera os artigos da Portaria MS/GM nº 340/13;

a necessidade de atender o disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento do atestado de conclusão de obra de Unidade Básica de Saúde, no município de Viamão (UBS Krahe), encaminhado à CIB/RS, conforme estabelecido pela Portaria MS/GM nº 340 - Art. 9º, Inciso III.

Parágrafo Único - O atestado de conclusão de construção apresentado a esta CIB/RS, está assinado pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2017.

Código: 1826931

SÚMULAS

CONT. Nº 135/2017, Processo: nº 17/2000-0095993-1, celebrado em 20/10/2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e ROGER REMY DRESCH. OBJETO: Consultoria para a execução de metas do projeto de implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul (Projeto APL-PM FITO/RS), para prestação de serviços de conteúdo técnico-científico sobre plantas medicinais, Perfil 5, através do Processo Seletivo veiculado pelo Edital nº. 01/2017/DAS/SES, em que é beneficiário o DAS/PEPIC. PREÇO: O valor total é de R\$ 45.000,00, formado por 5 produtos de R\$ 9.000,00 cada. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado. RECURSO: 2126 / 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 6286 / 6193 / Subprojeto: 0004 / 0001 / Elemento: 3.3.90.35.3502 / 3.3.90.47.4701 / Empenhos: 17004158255 / 17004158287 / Data dos Empenhos: 09/10/2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 045/2017, Processo: Nº 18167-2000/13-2, celebrado em 20-10-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e MILTON JOSÉ WEIGEL E CLARISSA OVERBECK WEIGEL. OBJETO: ATUALIZAR O VALOR constante na Cláusula Segunda - Do Preço, do Contrato nº. 026/2014, passando de R\$ 4.775,29 para R\$ 5.007,91, a partir de 28 de abril de 2017, conforme Cláusula Quarta - Do reajustamento dos Preços, do Contrato nº. 026/2014. RECURSO LOCAÇÃO: 0006 / U.O: 20.01 e/ou 20.95 / Atividade/Projeto: 6591 e/ou 6193 / Elemento: 3.3.90.36.3614 / Subprojeto: 0013 / RECURSO MANUTENÇÃO/CONDOMINIAL: 0006 / U.O: 20.01 e/ou 20.95 / Atividade/Projeto: 6591 e/ou 6193 / Elementos: 3.3.90.39.3930 / 3.3.90.39.3941 / 3.3.90.47.4703 / Subprojeto: 0013 / Empenho: 17004218878 / Data do Empenho: 20/10/2017.

Código: 1826627

T.D. Nº 008/2017-DC, Processo Nº 34691-2000/05-5, celebrado em 25-10-2017, que faz o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SAPIRANGA/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, do bem descrito na Cláusula Primeira do Termo de Doação.

Código: 1826708

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 199/2017

Processo nº 17/2000-0082398-3

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para os seguintes lotes:
LOTE 01 - EMPRESA: Eco Diagnóstica Ltda. - CNPJ: 14.633.154/0002-06 - VALOR TOTAL: R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais).

O total do lote deste Pregão Eletrônico perfaz o valor de 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais).

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 26 de Outubro de 2017.

DA - Divisão de Compras

- AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Estadual da Saúde torna pública, através de seus pregoeiros e equipes de apoio, designados pelas Portarias nº 230/2012, nº 125/2013 e nº 196/2016 - DRH, a abertura de Pregão Eletrônico para seleção de fornecedores para Registro de Preços, tipo menor preço, conforme descrição abaixo e de acordo com a legislação vigente:

Tipo: Menor Preço

Objeto: GÁS HÉLIO ANALÍTICO 5.0

Processo nº: 17/2000-0118006-7

Pregão Eletrônico nº 313/2017

Data da Disputa: 10/11/2017 às 14h.

Os Editais encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br Informações na Divisão de Compras - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar, Sala 04 - Fone 51-3288 5966.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2017

Gilberto Faturi Gindri
Diretor Administrativo
Secretaria Estadual da Saúde

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, indicam o(s) vencedor(es) do(s) seguinte(s) lote(s) de medicamentos:

Processo: 969066-20.00/17-2

Pregão: 0287/2017

Objeto: Registro de Preço para fornecimento de medicamentos:

LOTE 01: FRACASSADO

LOTE 02: DESERTO

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2017,
Divisão de Compras.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, indicam o(s) vencedor(es) do(s) seguinte(s) lote(s) de medicamentos:

Processo: 969335-20.00/17-9

Pregão: 0292/2017

Objeto: Registro de Preço para fornecimento de medicamentos:

LOTE 01: EMPRESA: VICTORIA LTDA CNPJ: 00.088.317/0001-21 VALOR R\$117.618,80

LOTE 02: EMPRESA: CHRISPIN LTDA CNPJ: 01.402.400/0001-96 VALOR R\$10.544,40

LOTE 03: DESERTO

LOTE 04: EMPRESA: MEDILAR LTDA CNPJ: 07.752.236/0001-23 VALOR R\$7.099,20

LOTE 05: DESERTO

VALOR TOTAL: R\$135.262,20

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2017.

Divisão de Compras.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, indicam o(s) vencedor(es) do(s) seguinte(s) lote(s) de medicamentos:

Processo: 967743-20.00/17-3

Pregão: 0268/2017

Objeto: Registro de Preço para fornecimento de medicamentos:

LOTE 01: DESERTO

LOTE 02: EMPRESA: CIAMED LTDA CNPJ: 05.782.733/0001-49 VALOR R\$14.235,24

LOTE 03: EMPRESA: MARCOFARMA LTDA CNPJ: 08.935.554/0001-67 VALOR R\$104.800,00

LOTE 04: EMPRESA: MEDILAR LTDA CNPJ: 07.752.236/0001-23 VALOR R\$6.270,00

LOTE 05: EMPRESA: CRISTALIA LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51 VALOR R\$690,00

VALOR TOTAL: R\$125.995,24

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2017.

Divisão de Compras.

Código: 1826992

Processo nº 17/2000-0030638-5

Convênio 008/2017, FPE nº 487/2017, celebrado em 25/10/2017, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO - Município de Tenente Portela/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO. VALOR: R\$ 143.551,90 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). RECURSO: 0016/20.95/7302/4.4.50.42.4202. Empenho nº 17002041491, de 21/06/2017. PRAZO: 01 (um) ano, a partir desta publicação.

Porto Alegre, 26 de Outubro de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS,
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1826993

Processo nº 17/2000-0043205-4

Convênio 031/2017, FPE nº 1005/2017, celebrado em 25/10/2017, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS - Município de Pelotas/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS. VALOR: R\$ 389.175,75 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). RECURSO 0016/20.95/7302/4.4.50.42.4202. Empenho nº 17003024993, de 01/08/2017. PRAZO: 01 (um) ano, a partir desta publicação.

Porto Alegre, 26 de Outubro de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS,
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1826994

Processo nº 17/2000-0057634-0

Convênio 035/2017, FPE nº 1077/2017, celebrado em 25/10/2017, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE e o HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI - Município de Itaquí/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL SÃO PATRÍCIO. VALOR: R\$ 77.300,03 (setenta e sete mil, trezentos reais e três centavos). RECURSO 0016/20.95/7302/4.4.50.42.4202. Empenho nº 17003151590, de 14/08/2017. PRAZO: 01 (um) ano, a partir desta publicação.

Porto Alegre, 26 de Outubro de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS,
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1826996

Processo nº 17/2000-0044088-0

Convênio 038/2017, FPE nº 1211/2017, celebrado em 25/10/2017, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE e o HOSPITAL ESPÍRITA DE PELOTAS - Município de Pelotas/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO HOSPITAL ESPÍRITA DE PELOTAS. VALOR: R\$ 189.175,75 (cento e oitenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). RECURSO: 0016/20.95/7302/4.4.50.42.4202. Empenho nº 1700353415, de 04/09/2017. PRAZO: 01 (um) ano, a partir desta publicação.

Porto Alegre, 26 de Outubro de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS,
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1826997